

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2300701/2021

Aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um) às 08h (oito horas), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Massapê, constituída através da Portaria nº 165/2021, de 18 de fevereiro de 2021, sob o comando do Presidente Breno Mota de Sousa e presentes Francisca Sandra Felix Moreira e Francisca Edizângela Marques Sales, membros da CPL. Das deliberações a CPL deu continuidade ao processo licitatório constante da Tomada de Preços acima citada, cujo objeto é a **Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na execução de obras de construção de 07 (sete) passagens molhadas no Município de Massapê-CE., Convênio nº 010/Cidades/2021 do Governo do Estado do Ceará**, de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo I do Edital. Após análise por parte do setor de engenharia, com emissão de parecer técnico, deu-se início aos trabalhos, a CPL resolvendo dar por **INABILITADA(S)** a(s) empresa(s) abaixo, pela(s) razão(ões) que se segue(m):

- 1) Completa Serviços e Construções Eireli., por não atender ao(s) seguinte(s): Não possuir atestado referente à alínea "a" (Aterro com compactação mecânica) do subitem nº 4.2.3.2 do Capítulo 4 do Edital;
- 2) D. Sousa Rios, por não atender ao(s) seguinte(s): Não apresentar o atestado solicitado nos subitens nº 4.2.3.2 e 4.2.3.3 e os documentos referentes aos subitens nº 4.2.2.4 (CND Estadual), nº 4.2.2.5 (CND Federal), nº 4.2.2.7 (FGTS), nº 4.2.4.3 (Concordata e Falência), todos do Capítulo 4 do Edital;
- 3) N. Landy Boto Portela, por não atender ao(s) seguinte(s): Apresentar o atestado sem Registro de Atestado, conforme solicitado nos subitens nº 4.2.3.2 e 4.2.3.3, e o documento referente ao subitem nº 4.2.4.3 (Concordata e Falência) do Capítulo 4 do Edital;
- 4) Savires Iluminação e Construções, por não atender ao(s) seguinte(s): Não possuir atestado referente à alínea "a" (Aterro com compactação mecânica) do subitem nº 4.2.3.2 do Capítulo 4 do Edital; e
- 5) Torres Martins Serviços e Construções Eireli, por não atender ao(s) seguinte(s): Não possuir atestado referente à alínea "b" (Alvenaria de embasamento de pedra argamassada) do subitem nº 4.2.3.2 do Capítulo 4 do Edital.

Restou apenas a empresa Construtora Impacto Comércio e Serviços Eireli como **HABILITADA**. O critério de julgamento das Propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos do inciso I, § 1º do Artigo 45 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. O resultado da habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, da Aprece, na forma do § 1º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, fato que abre o prazo recursal. Julgado e aprovado o processo será encaminhado ao Ilmo. Sr. Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente para a devida apreciação e homologação final. Foi lavrado o presente termo que segue assinado pela CPL. Foi encerrada a sessão.

Massapê-CE., 08 de setembro de 2021.

Presidente: Breno Mota de Sousa (Breno Mota de Sousa)

Membro: Francisca Sandra Felix Moreira (Francisca Sandra Felix Moreira)

Membro: Francisca Edizângela Marques Sales (Francisca Edizângela Marques Sales)